



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Câmara Municipal de Santo André**

Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905

Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: [wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br](mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br)

CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento

Gerência de Compras e Materiais

**ORDEM DE COMPRA Nº 08/2024**

**DATA:** 13/12/2024

**PROCESSO Nº:** 5530/2024

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÕES:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**EMPENHO:** 632/2024 **DATA:** 06/12/2024 **VALOR:** R\$ 12.100,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.  
(favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da assinatura da Ordem de Compra (OC), conforme item 5.1 do Termo de Referência.

**LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

**PRAZO DE GARANTIA:** De acordo com legislação vigente.

**SETOR RESPONSÁVEL:** **Gerente de Conteúdo Legislativo**  
Daisy Iga Fornaziero (11) 3429-5935  
[biblioteca2@cmsandre.sp.gov.br](mailto:biblioteca2@cmsandre.sp.gov.br)

**RAZÃO SOCIAL:** EDITORA FORUM LTDA

**NOME FANTASIA:** .

**CNPJ:** 41.769.803/0001-92

**ENDEREÇO:** Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico

**CIDADE/UF:** Belo Horizonte/MG

**CEP:** 31.710-430

**CONTATO:** Maria Amélia Corrêa de Mello

**TELEFONE:** (31) 99501-1739

**E-MAIL:** [presidencia@editoraforum.com.br](mailto:presidencia@editoraforum.com.br)



**2. OBJETO DO PEDIDO:** Contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico - Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, composta por 23 (vinte e três) livros. O conteúdo adquirido pela CMSA será disponibilizado de forma perpétua, atualizando-se os títulos das bibliotecas e coleções digitais enquanto houver uma assinatura vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, composta por 23 (vinte e três) livros.		Coleção	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.100,00</b>

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail  
[wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br](mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br)

**RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE COMPRA E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**OBJETO:** *Contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico - Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, composta por 23 (vinte e três) livros. O conteúdo adquirido pela CMSA será disponibilizado de forma perpétua, atualizando-se os títulos das bibliotecas e coleções digitais enquanto houver uma assinatura vigente.*

**EMPRESA:** EDITORA FORUM LTDA

DECLARO que recebi a **Ordem de Compra nº 08/2024, Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nessa Ordem de Compra, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Compra, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

**Data de Recebimento:** 13/12/2024

**Nome Completo do Responsável:** Maria Amélia Corrêa de Mello

**CPF:** 070.832.136-40

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5530/2024)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico com acesso ilimitado, simultâneo e permanente de usuários, através de *logins* e senhas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, composta por 23 (vinte e três) livros.	23108	meses	12	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00

1.2. O produto objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. De acordo com o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, “*é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”*

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

2.2. A Editora Fórum Ltda. detém a exclusividade de produção, comercialização e distribuição de seus produtos, comprovada por meio de Declaração, com o devido resguardo dos direitos

autorais das obras e a garantia de inexistência de outro representante ou fornecedor autorizado.

2.3. O objeto a ser contratado destina-se à obtenção de informações qualificadas e conhecimentos específicos pelos agentes públicos que lidam com o Direito, tendo em vista que se trata de matéria complexa e em constante mutação, bem como a multiplicação das melhores práticas em Gestão Pública. Além disso, o formato de contratação é singular e incomparável com outros do mesmo segmento, já que, uma vez adquirida biblioteca ou coleção digital, o seu conteúdo torna-se disponível para os usuários de forma vitalícia. Ou seja, para além da vigência da assinatura.

2.4. Com equipe de profissionais especialistas, a plataforma apresenta-se com uma lista de títulos técnicos direcionados, em formato eletrônico, com o suporte imprescindível de informação em diversos ramos do conhecimento, justificando-se, assim, a utilização de ferramenta conceituada, a qual constituirá um valioso repositório à CMSA, e sua necessidade para o atendimento do interesse público ao garantir a qualidade na realização das atividades jurídicas, administrativas e legiferantes com a adequada, eficiente e segura execução.

2.5. Por fim, almeja-se, com esta contratação, reduzir o espaço físico reservado à massa documental do Núcleo de Biblioteca Legislativa, a criação e atualização de um acervo bibliográfico digital e perpétuo para a Câmara Municipal de Santo André, e propiciar acessibilidade e democratização do conhecimento e ampliação das modalidades de capacitação e de aprimoramento de todos(as) os(as) servidores(as), aumentando consideravelmente a eficiência e agilidade na devolutiva à municipalidade através de uma excelente prestação de serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico é composta por módulos, que reúnem todo o conhecimento gerado e sistematizado pela Editora, em base única, com telas de pesquisas de fácil utilização para os usuários e importantes obras jurídicas assinadas por renomados autores, contendo estudos nas diversas áreas do Direito. Além disso, as bibliotecas e coleções podem ser adquiridas separadamente, o que permite sua complementação a cada nova assinatura conforme as necessidades desta Administração.

3.2. A disponibilização da plataforma abrange:

- a) Acesso ilimitado e simultâneo de usuários;
- b) Acesso ao conteúdo imediatamente após a publicação;
- c) Acervo acessível através da Internet em formato responsivo para diversos dispositivos;
- d) Conversão de trechos dos textos para o formato PDF;
- e) Organização segundo as normas da ABNT;

f) Acesso permanente: O conteúdo adquirido pela CMSA será disponibilizado de forma perpétua, atualizando-se os títulos das bibliotecas e coleções digitais enquanto houver uma assinatura vigente;

g) Citação Prática (\*): Permite “copiar e colar” trechos dos textos, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte.

(\*) Em relação à Citação Prática, será permitido à CMSA citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que informada a fonte, a fim de garantir os créditos dos autores dos artigos, do órgão emanador da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III, da Lei nº 9.610/1998, sendo vedada a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosa, sob pena de ressarcimento em caso de infração aos direitos autorais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objetivo a contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico para viabilizar o acesso à Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, totalizando 23 (vinte e três) livros.

4.2. Trata-se de contratação de produto exclusivo, com um único fornecedor na respectiva praça comercial que atenda ao objeto, detentor de declaração de exclusividade.

4.3. São requisitos da contratação:

4.3.1. Acesso integral ao acervo digital contratado, de forma vitalícia, atualizado em diversas áreas do Direito, enquanto vigente for a assinatura, com facilidade de utilização através de interface intuitiva;

4.3.2. Informações confiáveis e seguras, as quais poderão ser acessadas de forma simultânea por todos os usuários;

4.3.3. Publicações relevantes na área jurídica capazes de acompanhar as inovações;

4.3.4. Obras de autores renomados;

4.3.5. Promoção de acessibilidade e mobilidade, uma vez que o acesso ao acervo digital poderá ser realizado de qualquer equipamento conectado à Internet, a qualquer momento, com responsividade para utilização em diferentes telas.

4.4. Serviços oferecidos:

Devem ser previstos e oferecidos:

a) Suporte técnico para a utilização da solução, prevendo-se a manutenção de e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência da assinatura;

b) Navegação rápida e intuitiva;

c) *Download* de trechos dos textos;

- d) Possibilidade de realizar impressão, exportação, anotações e destaques em recortes de texto da(s) obra(s) em estudo;
- e) Possibilidade de compartilhamento de anotações e destaques com outros usuários através de arquivo em PDF;
- f) Garantia de acesso a todo conteúdo contratado na plataforma através de *login* e senha;
- g) Ambiente de pesquisa com utilização simplificada; e
- h) Relatório de acesso por produto, usuário e *IP*, tempo de acesso.

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação deste objeto.

#### Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação e por não haver riscos à Câmara Municipal de Santo André.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATANTE enviará a lista com as informações dos(as) servidores(as) das diversas Áreas da Casa que deverão ter os acessos digitais e a CONTRATADA disponibilizará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os *logins* e senhas para acesso à Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico.

5.1.1. A Gerência de Conteúdo Legislativo será responsável pela manutenção do controle de registros de acesso e informará os endereços de e-mail para o devido cadastramento das respectivas senhas dos usuários da plataforma. Da mesma forma, indicará as exclusões quando necessário.

5.1.2. O acesso ao conteúdo do produto não gerará, em qualquer hipótese, direitos de posse ou propriedade em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas. Em nenhum momento deve ser considerada a disponibilização do acesso como transferência ou cessão de titularidade de quaisquer direitos de propriedade intelectual ou direitos autorais relacionados ao conteúdo das obras.

5.2. As bibliotecas e coleções digitais adquiridas serão disponibilizadas na plataforma de forma vitalícia aos usuários e perpétua à CMSA.

5.2.1. O acesso ao acervo digital é ilimitado, simultâneo e permanente. Caso não se efetue uma nova assinatura, a CMSA terá à sua disposição todos os títulos das bibliotecas e coleções digitais adquiridas, sendo mantido o acesso dos usuários.

5.2.2. As atualizações serão realizadas somente enquanto houver uma assinatura vigente e incorporadas ao conteúdo contratado.

5.3. A CONTRATADA prestará, sempre que necessário, serviço de suporte através de *chat* no ambiente da plataforma, por meio do endereço de e-mail [plataforma@editoraforum.com.br](mailto:plataforma@editoraforum.com.br) e pelo telefone (31) 9 9260-3316 de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, com retorno em até 24h (vinte e quatro horas) úteis para o e-mail do usuário.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ordem de Serviço (OS) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

6.3. Observado o disposto no artigo 169 da Lei nº 14.133, de 2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados pelo(a) servidor(a) lotado(a) na função de Gerente de Conteúdo Legislativo.

6.3.1. O(s) fiscal(is) do ajuste registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.

6.3.2. Caso ocorra alguma situação que demande decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, o(s) fiscal(is) do ajuste informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.3.3. O(s) fiscal(is) do ajuste será(ão) auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do ajuste e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução do ajuste serão de responsabilidade apenas da CONTRATADA.

6.8. Observa-se que a inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e demais resultantes da execução do ajuste, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produza os resultados acordados;
- b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Durante a execução do objeto, o(s) fiscal(is) deverá(ão) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo(s) fiscal(is), desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as previsões da Lei nº 14.133, de 2021, e sua regulamentação no âmbito da Câmara Municipal de Santo André.

### Recebimento do Objeto

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo aqueles serem disponibilizados e/ou reestabelecidos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.

7.10. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.14. Para fins de liquidação, o(s) fiscal(is) deverá(ão) verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do Contrato, Ordem de Compra (OC) ou Ordem de Serviço (OS), e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do ajuste;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de pagamento

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação. Portanto, o fornecedor foi selecionado conforme razões e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2. O critério de julgamento da proposta baseou-se, principalmente, na comprovação dos valores praticados em contratações semelhantes deste objeto, conforme busca realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para atendimento do disposto inciso II do § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Exigências de Habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5. Prova de regularidade perante as Fazendas:

8.5.1. Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2. Estadual/Distrital, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;

8.5.3. Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.

8.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

8.12. A certidão de regularidade fiscal, prevista no subitem 8.5.1 deste Termo de Referência, será aceita desde que dentro do respectivo prazo de validade.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto onerarão dotação própria, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estima-se em **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação consignada sob o nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante emissão de nota de empenho.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** EDITORA FORUM LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** OC 08/2024 - Processo CMSA 5530/2024 - Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico - Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, composta por 23 (vinte e três) livros. O conteúdo adquirido pela CMSA será disponibilizado de forma perpétua, atualizando-se os títulos das bibliotecas e coleções digitais enquanto houver uma assinatura vigente.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, 13 de dezembro de 2024.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Maria Amélia Corrêa de Mello

Cargo: Sócia / Diretora Executiva

CPF: 070.832.136-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.